



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.797, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

*Homologa processos contábeis apreciados na
654ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 654ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2013, em Brasília-DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 16.239 (CORECON-RO)

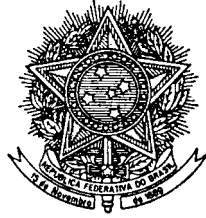
Art. 2º Homologar a Reformulação do Orçamento do Exercício de 2013 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 16.240 (CORECON-RO)

Art. 3º Homologar o Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 16.230 (CORECON-PI);

Processo nº 16.241 (CORECON-RS)



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 4º Homologar a Proposta Orçamentária do Exercício de 2014 dos seguintes Conselhos Regionais:

Processo nº 16.203 (CORECON-MS);	Processo nº 16.220 (CORECON-SE);
Processo nº 16.205 (CORECON-RJ);	Processo nº 16.223 (CORECON-MG);
Processo nº 16.211 (CORECON-PR);	Processo nº 16.232 (CORECON-PB);
Processo nº 16.212 (CORECON-RS);	Processo nº 16.236 (CORECON-DF)
Processo nº 16.215 (CORECON-SC);	

Art. 5º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.516 (CORECON-AL);	Processo nº 15.981 (CORECON-RN);
Processo nº 15.926 (CORECON-PR);	Processo nº 16.017 (CORECON-ES);
Processo nº 15.927 (CORECON-PI);	Processo nº 16.021 (CORECON-PB)
Processo nº 15.954 (CORECON-SC);	

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em exercício